



Embrapa Suínos e Aves

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E O MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO EM SANTA CATARINA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851/1972, Estatuto aprovado pela 18.^a Assembleia Geral Extraordinária, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica - PqEB, s/nº, Edifício Sede, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.770-901, doravante designada simplesmente **Embrapa**, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Embrapa Suínos e Aves**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0065-85, com endereço na BR 153, Km 110, Vila Tamanduá, Concórdia/SC, neste ato, representada na forma de seu Estatuto e normas internas, pelo Chefe-Geral, **Everton Luís Krabbe**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF 585.392.630-68, em conjunto com o Chefe-Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, **Rodrigo da Silveira Nicoloso**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF 960.075.400-49, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.777.244/0001-40, sediada na rua Alberto Ernesto Lang, 29 – Castelo Branco/SC, doravante designada simplesmente **COOPERANTE**, neste ato representada por sua Prefeita **Neiva Kleemann Toniolo**, inscrita no CPF **533.236.029-00**, mediante expressa delegação de competência constante do Termo de Posse do Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, estas entre si resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o administrativo registrado no SEI sob nº 21202.000762/2019-28, que será regido, no que couber, pelo disposto na Lei ao disposto na Lei 13.303/2016, na Lei 10.973/2004 bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação da vigência

A vigência do Contrato ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 (três) de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da publicação

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela Embrapa, na forma de seu Regulamento.

CLÁUSULA TERCEIRA– Da Contratação Eletrônica

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as Partes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da Embrapa (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados, encaminhando via do documento devidamente assinado às outras Partes. Tratando-se de vias impressas, estando as Partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Instrumento.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-SC

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Claudio Rocha de Miranda

Endereço de Trabalho: Embrapa Suínos e Aves, BR 153, Km 110, Distrito de Tamanduá, CEP 89700-000, Concórdia, SC.

2. Nome: Sara Pimentel

Endereço : Endereço de Trabalho: Embrapa Suínos e Aves, BR 153, Km 110, Distrito de Tamanduá, CEP 89700-000, Concórdia, SC.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Pimentel, Supervisor**, em 16/08/2022, às 09:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Silveira Nicoloso, Chefe-Adjunto**, em 16/08/2022, às 13:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Luís Krabbe, Chefe-Geral**, em 16/08/2022, às 16:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Rocha de Miranda, Pesquisador**, em 17/08/2022, às 10:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Kleemann Toniolo, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 11:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7512781** e o código CRC **422D5E06**.